



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2561

Jardim Alegre, Terça-Feira, 26 de Agosto de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná

EDITAL Nº 02/2025 - RESULTADO PRELIMINAR - PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

A Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais, constituída através da Portaria nº 176/2025, de 09/05/2025, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº 098/2025, de 21 de março de 2025, e com as Leis Municipais nº 2.195/2020 e 2.197/2020, vem, conforme análise curricular realizada, **TORNAR PÚBLICO** o RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE PROGRESSÃO NA CARREIRA POR TITULAÇÃO, conforme segue:

PROGRESSÕES DEFERIDAS

CARREIRA DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Matrícula	Nome	Cargo
32824	Daniele Maiara Marques da Silva	Auxiliar de Cuidador Social
32352	Ademir da Costa Carlos	Auxiliar de Serviços Gerais
33715	Fábio Rangel da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
33723	Fernando de Oliveira Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais
32344	Michel Wallace Pepe	Auxiliar de Serviços Gerais
2001276	Paulo Godolfredo Ayres Machado	Auxiliar de Serviços Gerais
31380	Roberto Botolo	Auxiliar de Serviços Gerais
33537	Savio Paz de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais
32905	Catiane Rodrigues Almeida	Cuidador Social
32930	Francielly Valério de Petriz	Cuidador Social
32999	Anali Pereira dos Santos	Motorista
33448	Antônio Fernandes	Motorista
2007940	Claudenir Dionísio da Costa	Motorista
31640	Claudinei Ferreira	Motorista
33774	Eduardo Chotti Pereira	Motorista
33855	Fabio Moura Penteado	Motorista
33006	Fernando de Andrade de Oliveira	Motorista
31500	Gilson Bueno Oliveira	Motorista



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2561

Jardim Alegre, Terça-Feira, 26 de Agosto de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná

33030	Leandro Martins de Paiva	Motorista
2008653	Luís Carlos Fernandes	Motorista
33456	Rodolfo Agostinho	Motorista
33847	Rodrigo Dias Brazao	Motorista
33758	Vagner Marques Alves	Motorista
1006517	Valdomiro Ferreira	Motorista
31658	Wagner Souza Silva	Motorista
2008726	Diógenes da Silva	Pedreiro
30961	Adriana Chagas de Lima	Servente
33880	Andrea Cristina Canuto	servente
2009080	Ângela Maria Chagas de Lima	Servente
32239	Camila de Paula Pepe	Servente
32239	Camila de Paula Pepe	Servente
2007150	Claudineia Santana	Servente
31844	Dalila Bueno	Servente
33898	Elíneia de Sousa Corsino de Almeida	Servente
31828	Elisângela Aparecida Possari Rodrigues	Servente
31208	Elisângela Santos Garcia Tenório	Servente
32000	Eva Aparecida de Lima	Servente
6030815	Eva Regina Batista Parra	Servente
31194	Franciele Cardoso dos Santos da Luz	Servente
2009013	Ivone Antunes Vieira	Servente
6000053	Juliana Amaral Silva	Servente
6000096	Liliane Cardoso	Servente
31801	Lucia Maria de Araújo Ferreira	Servente
6030394	Luciana Ferreira Braz	Servente
6000134	Lucineia Aparecida de Souza Rodrigues	Servente
6030823	Maria Aparecida Manochio Maschio	Servente
2008092	Marlene Rodrigues	Servente
31984	Marta de Almeida Lopes	Servente
6000088	Neli Souza Alves	Servente
2009021	Rosemeri Cardoso Medeiros Rohling	Servente
31992	Rosilene Cavalcante	Servente
31909	Samanda de Souza Batista	Servente
32026	Sandra Santos Mariano	Servente
6000142	Tatiana Ferreira Mariano	Servente
2005590	Valdilene Ribeiro da Cruz	Servente
31950	Valdineia Batista Sarto Pimenta	Servente



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2561

Jardim Alegre, Terça-Feira, 26 de Agosto de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná

31976	Vanderleia Cristina Piloni Ferreira	Servente
31887	Vanessa Rosa de Oliveira	Servente
32220	Vilma Rodrigues de Souza	Servente

CARREIRA DE NÍVEL MÉDIO

Matrícula	Nome	Cargo
33553	Gabriel Santos de Oliveira	Agente Administrativo
2009439	Alizete Bana	Agente Administrativo Na Área Da Saúde
2008912	Maria Bernadete Kruzell	Agente de Controle de Endemias
2008882	Maria de Lourdes Venâncio	Agente de Controle de Endemias
33782	Elói José Carvalho Junior	Auxiliar Administrativo
32379	Franklin Ivamoto Sagawa	Auxiliar Administrativo
32980	Ilza Gabriel	Auxiliar Administrativo
32310	Jessica Spadrezani	Auxiliar Administrativo
6005519	Joseane Malanczyn Rocha	Auxiliar Administrativo
6000045	Marta Aparecida Patrícia Rocha	Auxiliar Administrativo
33294	Pamela Andressa dos Santos Dutra	Auxiliar Administrativo
32328	Reinaldo Barbosa de Araújo	Auxiliar Administrativo
6008208	Geslaine Trainotti Silva	Auxiliar Administrativo
2009072	Simone Rozane Pessoni de Mendonça	Auxiliar Administrativo
2005220	Sidinei Aparecido Barbosa	Auxiliar Administrativo
2008254	Adriana Zanetti	Auxiliar de enfermagem
33570	Fabiana Bineli	Auxiliar de enfermagem
2008874	Josiane de Lima	Auxiliar de enfermagem
2031183	Josiane de Oliveira Rodrigues	Auxiliar de enfermagem
33391	Leticia dos Santos	Auxiliar de enfermagem
2030179	Maria das Dores de Lima	Auxiliar de enfermagem
33596	Rafael Antônio da Silva	Auxiliar de enfermagem
33820	Rosilene Hereman Dela Torres	Auxiliar de enfermagem
2008238	Tania Cristina Colombo	Auxiliar de enfermagem
33332	Thaina Rodrigues de Barros	Auxiliar de enfermagem



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2561

Jardim Alegre, Terça-Feira, 26 de Agosto de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná

CARREIRA DE NÍVEL SUPERIOR

Matrícula	Nome	Cargo
31348	Marcia Cristina Esteves Gonçalves	Assistente Social
31348	Marcia Cristina Esteves Gonçalves	Assistente Social
32883	Roberto José de Brito Neto	Assistente Social
33316	Isadora Ramos Cardoso	Cirurgiã Dentista
31275	Amanda Yassin	Enfermeira
33413	Jaqueline Uliane Fagundes	Enfermeira
31674	Marli de Lourdes Tassi	Enfermeira
33804	Edinaldo Gilberto Strassacapa	Enfermeiro
33154	Kamila Emerenciano Porfirio Miguel Novais	Farmacêutica
33421	Ana Regina Mussiau	Fonoaudiólogo
32808	Daiane Alves Anacleto	Psicóloga
32921	Janaina Sarto Caroba Barbosa	Psicólogo

CARREIRA DE NÍVEL TÉCNICO

Matrícula	Nome	Cargo
2005310	Odair Marcolino	Técnico Agrícola
2005107	Claudio Roberto Azevedo	Técnico em Vigilância Sanitária



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2561

Jardim Alegre, Terça-Feira, 26 de Agosto de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná

PROGRESSÕES INDEFERIDAS

CARREIRA DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Matrícula	Nome	Cargo	Motivo - (Indeferimento)
2000555	Antônio Pedro da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	O servidor não anexou o diploma ou certificado de conclusão de curso.
33715	Fábio Rangel da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	O servidor já teve uma progressão por titulação nesta mesma oportunidade.
30880	Cesar Martins Lara	Auxiliar de Serviços Gerais	O título não está legível, por favor, substitua a foto.
33723	Fernando de Oliveira Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	A solicitação está em duplicidade.
34126	Edson da Silva Vale	Motorista	O servidor está em estágio probatório na data-base da progressão.
33987	Fabiano Tomaz do Nascimento	Motorista	O servidor está em estágio probatório na data-base da progressão.
34134	Sielene Caroba Vendrametto	Motorista	O servidor está em estágio probatório na data-base da progressão.
2030233	Paulo Sergio Siqueira	Operador de Máquinas	O servidor deverá anexar novamente o documento para comprovação, visto que o anexado no formulário está ilegível e borrado, portanto, foi considerado invalidado.
6000118	Cleonice Alves Cechet	Servente	O certificado de conclusão de curso anexado é do mesmo nível de habilitação exigido pelo cargo; para ter direito à progressão, é necessário anexar uma titulação superior à exigida.
34053	Josiane Ap. de Souza Bernaki	Servente	O servidor está em estágio probatório na data-base da progressão.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2561

Jardim Alegre, Terça-Feira, 26 de Agosto de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná

33979	Luciana de Fátima Moura Bortholassi	Servente	O servidor está em estágio probatório na data-base da progressão.
34045	Marcia de Lima	Servente	O servidor está em estágio probatório na data-base da progressão.
34029	Maria Jaqueline dos Santos Pereira Silva	Servente	O servidor está em estágio probatório na data-base da progressão.
34061	Cácia Aparecida Sarto de Oliveira	Servente	O servidor está em estágio probatório na data-base da progressão.

CARREIRA DE NÍVEL MÉDIO

Matrícula	Nome	Cargo	Justificativa/Motivo - (Indeferimento)
33960	Karen Cristina da Silva Rezende	Agente de Controle de Endemias	Não foi possível abrir o arquivo anexado.
2005492	Vera de Fatima Garcia dos Santos.	Recepcionista	Não apresentou nenhuma titulação, apenas o texto orientativo.

Jardim Alegre – PR, 26 de Agosto de 2025.

Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho

Portaria nº 176/2025



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2561

Jardim Alegre, Terça-Feira, 26 de Agosto de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná

EDITAL Nº 03/2025 - RESULTADO PRELIMINAR - PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO

A Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais, constituída através da Portaria nº 176/2025, de 09/05/2025, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº 098/2025, de 21 de março de 2025, e com as Leis Municipais nº 2.195/2020 e 2.197/2020, vem, conforme análise curricular realizada, **TORNAR PÚBLICO** o RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE PROGRESSÃO NA CARREIRA POR QUALIFICAÇÃO, conforme segue:

PROGRESSÕES DEFERIDAS

CARREIRA DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Matrícula	Nome	Cargo
2008653	Luis Carlos Fernandes	Motorista
1006517	Valdomiro Ferreira	Motorista
31658	Wagner Souza Silva	Motorista
2009080	Angela Maria Chagas de Lima	Servente
32239	Camila de Paula Pepe	Servente
2007150	Claudineia Santana	Servente
6000118	Cleonice Alves Cechet	Servente
31828	Elisangela Aparecida Possari Rodrigues	Servente
32000	Eva Aparecida de Lima	Servente
6030815	Eva Regina Batista Parra	Servente
31194	Franciele Cardoso dos Santos da Luz	Servente
6030386	Ilizete Aparecida Pereira Bueno	Servente
6000053	Juliana Amaral Silva	Servente
6000096	Liliane Cardoso	Servente
6030394	Luciana Ferreira Braz	Servente
6030823	Maria Aparecida Manochio Maschio	Servente
31984	Marta de Almeida Lopes	Servente



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2561

Jardim Alegre, Terça-Feira, 26 de Agosto de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná

2009021	Rosemeri Cardoso Medeiros Rohling	Servente
31992	Rosilene Cavalcante	Servente
32026	Sandra Santos Mariano	Servente
31950	Valdineia Batista Sarto Pimenta	Servente
31976	Vanderleia Cristina Piloni Ferreira	Servente
32220	Vilma Rodrigues de Souza	Servente
32220	Vilma Rodrigues de Souza	Servente

CARREIRA DE NÍVEL MÉDIO

Matrícula	Nome	Cargo
33782	Eloi José Carvalho Junior	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
6008208	Geslaine Trainotti Silva	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
32980	Ilza Gabriel	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
32310	Jessica Spadrezani	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
33294	Pamela Andressa dos Santos Dutra	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
2009072	Simone Rozane Pessoni de Mendonça	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
6005519	Joseane Malanczyn Rocha	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)
6000134	Lucineia Aparecida de Souza Rodrigues	Servente

CARREIRA DE NÍVEL SUPERIOR

Matrícula	Nome	Cargo
32921	Janaina Sarto Caroba Barbosa	PSICOLOGO

CARREIRA DE NÍVEL TÉCNICO

Matrícula	Nome	Cargo
2005107	Claudio Roberto Azevedo	TECNICO EM VIGILANCIA SANITARIA



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2561

Jardim Alegre, Terça-Feira, 26 de Agosto de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná

PROGRESSÕES INDEFERIDAS

CARREIRA DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Matrícula	Nome	Cargo	Motivo - (Indeferimento)
33537	Savio Paz de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	Curso realizado antes do reenquadramento (2022) e sem relação com as funções desempenhadas
32930	Francielly Valerio de Petriz	CUIDADOR SOCIAL	Curso realizado após o período válido para esta avaliação, data limite para realização dos cursos é 30/03/2024
33863	Aluan Fachina Alves	Motorista	Servidor em estágio probatório na data base da progressão.
32999	Anali Pereira dos Santos	Motorista	Não atingiu a quantidade mínima de horas exigido pela lei municipal.
33448	Antonio Fernandes	Motorista	Os cursos de reciclagem apesar de serem disciplinas idênticas são sobre assuntos distintos, porém o curso de 10 horas da ABED foi realizado após a data limite 31/03/2025
2007940	Claudenir Dionisio da Costa	Motorista	O certificado de curso não atende ao mínimo de horas para progressão - curso corresponde à 16 horas
34126	Edson da Silva Vale	Motorista	O curso de operador de empilhadeira foi realizado antes da vigência da Lei e o curso de mecânica de motos não guarda relação com a função/cargo
33987	Fabiano Tomaz do Nascimento	Motorista	Servidor em estágio probatório na data base da progressão.
33855	Fabio Moura Penteado	Motorista	Servidor em estágio probatório na data base da progressão.
33006	Fernando de Andrade de Oliveira	Motorista	O certificado apresentado não corresponde ao total de horas exigidos para progressão



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2561

Jardim Alegre, Terça-Feira, 26 de Agosto de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná

31500	Gilson Bueno Oliveira	Motorista	A carga horária não atinge o mínimo necessário e as disciplinas são idênticas
2008653	Luis Carlos Fernandes	Motorista	O curso realizado de 60h não tem relação com a atividade desempenhada pelo cargo ocupado.
2009676	Malcenir Luiz Fernandes	Motorista	Curso não atinge a carga horária mínima de 40 horas e as disciplinas dos 2 cursos são as mesmas
33847	Rodrigo Dias Brazao	Motorista	Servidor em estágio probatório na data base da progressão.
34134	Sielene Caroba Vendrametto	Motorista	Servidor em estágio probatório na data base da progressão.
33758	Vagner Marques Alves	Motorista	Servidor em estágio probatório na data base da progressão. Os cursos anexados foram realizados antes da vigência da lei, por isso também foram invalidados.
31542	Carlos Roberto de Oliveira	Operador de Máquinas	Cursos realizados anteriormente ao reenquadramento (2022).
34100	Joao Paulo Bovo	Operador de Máquinas	Servidor em estágio probatório na data base da progressão.
2030233	Paulo Sergio Siqueira	Operador de Máquinas	Não é possível identificar a data de realização dos cursos da Educalfa Cursos e o Curso do Senai foi realizado antes do reenquadramento
2008726	Diogenes da Silva	Pedreiro	Curso realizado antes do reenquadramento
30961	Adriana Chagas de Lima	Servente	O curso que foi realizado após o reenquadramento não guarda relação com as funções do cargo
33880	Andrea Cristina Canuto	Servente	Servidor em estágio probatório na data base para progressão na carreira.
33898	Elineia de Sousa Corsino de Almeida	Servente	O servidor está em estágio probatório na data base para a progressão.
31208	Elisangela Santos Garcia Tenório	Servente	Curso realizado fora da data limite para a progressão.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2561

Jardim Alegre, Terça-Feira, 26 de Agosto de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná

2009013	Ivone Antunes Vieira	Servente	Curso realizado após 31/03/2024 com carga horária de 08 horas e não tem relação com as funções do cargo
33979	Luciana de Fátima Moura Bortholassi	Servente	Títulos não completam a carga horária e foram realizados após 31/03/2024
33979	Luciana de Fátima Moura Bortholassi	Servente	Títulos apesar de somarem carga horária superior a 40 hs foram realizados após 31/03/2024
33979	Luciana de Fátima Moura Bortholassi	Servente	Cursos apesar de terem carga horária adequada não mantém relação com as funções d cargo
33979	Luciana de Fátima Moura Bortholassi	Servente	Cursos apesar de ter carga horária suficiente não é compatível com as funções do cargo
6000088	Neli Souza Alves	Servente	1 dos cursos está sem data de realização, o de 420 hs foi realizado em data anterior ao reenquadramento, e o curso restante não atinge o número de horas mínimas para progressão
31909	Samanda de Souza Batista	Servente	Não atingiu a quantidade mínima de horas para a progressão. Totalizando 30 horas de cursos de aperfeiçoamento.
6000142	Tatiana Ferreira Mariano	Servente	Curso apesar de ser compatível com as funções do cargo não atingiu o mínimo de horas necessárias

CARREIRA DE NÍVEL MÉDIO

Matrícula	Nome	Cargo	Motivo - (Indeferimento)
2008912	Maria Bernardete Kruzel Tamaio	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	Falta data de conclusão nos certificados
32379	Franklin Ivamoto Sagawa	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Curso não atinge o limite mínimo de horas para progressão
6000045	Marta Aparecida Patricia Rocha	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Curso não tem relação com as funções do cargo



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2561

Jardim Alegre, Terça-Feira, 26 de Agosto de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná

32328	Reinaldo Barbosa de Araujo	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Os cursos apresentados foram realizados após a data de 31/03/2024
32328	Reinaldo Barbosa de Araujo	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Cursos realizados após 31/03/2024
2008254	Adriana Zanetti	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Os cursos da Só Enfermagem foram realizados em 17/07/2025 e não contam para esta progressão por qualificação que compreende o período de 31/03/2022 à 30/03/2024
2008874	Josiane de Lima	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Curso realizado antes do reenquadramento
2008874	Josiane de Lima	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Cursos realizados antes do reenquadramento
2008874	Josiane de Lima	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	O curso de processo de esterilização de 40 horas foi concluído após a data limite para progressão - 30/03/2024
2008297	Marcia Leliane Ramos Kurtz	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Os cursos anexados possuem data de realização posterior a março de 2024, estando fora do período de concessão da progressão por qualificação.
2030179	Maria das Dores de Lima	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	dos cursos apresentados, um deles não contém ano de conclusão e um deles foi concluído em 07/05/2025, portanto fora do período admitido para progressão
2030179	Maria das Dores de Lima	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Cursos apresentados são válidos porém não cumpriu a carga horária mínima para progressão
33820	Rosilene Hereman Dela Torres	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Sem direito a progressão por qualificação em março de 2025.
32018	Maria Aparecida da Silva	Servente	Curso sem identificação de data, carga horária e aparentemente não rem relação com as funções do cargo.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2561

Jardim Alegre, Terça-Feira, 26 de Agosto de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná

CARREIRA DE NÍVEL SUPERIOR

Matrícula	Nome	Cargo	Justificativa/Motivo - (Indeferimento)
31275	Amanda Yassin	ENFERMEIRO	Certificados anexados fora do período de concessão da progressão e ou anterior ao reequadramento. Também foi anexado certificado sem data de realização do curso e/ou emissão do certificado, sendo inválido por falta de informações.
31275	Amanda Yassin	ENFERMEIRO	Embora os cursos tenham relação com as atribuições dos cargos, não atenderam os requisitos exigidos para a progressão.
33413	Jaqueline Uliane Fagundes	ENFERMEIRO	Considerando os certificados anexados, totalizou apenas 74 horas, sendo que destas apenas 42 horas foram contabilizadas dentro do período de avaliação da progressão por qualificação.
33413	Jaqueline Uliane Fagundes	ENFERMEIRO	Não atendeu o mínimo de horas exigido para a progressão.
31674	Marli de Lourdes Tassi	ENFERMEIRO	Por motivo de não atingir as 120 horas de carga horária necessário a progressão por qualificação.
2008947	Roberta Arantes Gonçalves Pereira	FARMACÊUTICO	Os Certificados apresentados não foram considerados, por estarem fora das datas de direito Março de 2022/ março de 2024, e os certificados das Oficinas 1 a 9, estão sem datas.
2008947	Roberta Arantes Gonçalves Pereira	FARMACÊUTICO	Cursos das oficinas da APSUS não tem data nem tampouco nome do participante, o restante dos cursos são anteriores a data do reequadramento
33421	Ana Regina Mussiau	FONOAUDIOLOGO	Motivo de não ter atingindo a carga horária de 120 horas dentro do período de 2022 a 2024.
33650	Eloise Caroline de Sant Ana de Souza	NUTRICIONISTA - 30 HORAS	Motivo que Anexou 48 horas dentro da data limite de março/2022 a março/2024, e apresentou 82 horas de curso em Dezembro/2024, fora do limite para elevações.
33650	Eloise Caroline de Sant Ana de Souza	NUTRICIONISTA - 30 HORAS	02 cursos foram realizados fora do período para progressão.
33464	Barbara Rodrigues dos Santos	PSICOLOGO	Não atingiu o limite mínimo de 120 horas, anexando certificados contabilizando apenas 20 horas de cursos de aperfeiçoamento.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2561

Jardim Alegre, Terça-Feira, 26 de Agosto de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná

33480	Rubia Angelica Krensiglova	PSICOLOGO	Mesmo a soma de todos os cursos apresentados não é suficiente para progressão de nível superior - 120 horas
-------	----------------------------	-----------	---

CARREIRA DE NÍVEL TÉCNICO

Matrícula	Nome	Cargo	Justificativa/Motivo - (Indeferimento)
2005310	Odair Marcolino	TECNICO AGRICOLA	Não foram atendidos todos os requisitos exigidos, cursos anterior ao reenquadramento, abaixo do limite mínimo de carga horária, e não atingiu o limite estipulado para progressão, apenas somando 10 horas de curso de aperfeiçoamento.
2005310	Odair Marcolino	TECNICO AGRICOLA	Nem todos os cursos se enquadram nos requisitos da lei, sendo considerado apto para contabilização apenas 10 horas.
31291	Kelly Regina Fontoura	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Os cursos anexados, além de alguns estarem fora do período de qualificação por aperfeiçoamento, não apresentam relação direta com as funções do cargo, e portanto, não atingiu a carga horária mínima necessária para a progressão.
2005107	Claudio Roberto Azevedo	TECNICO EM VIGILANCIA SANITARIA	O servidor já teve uma progressão por qualificação nesta mesma oportunidade - ID 89. Não considerando o interstício (intervalo) de 2 anos da última progressão.
2005107	Claudio Roberto Azevedo	TECNICO EM VIGILANCIA SANITARIA	O servidor já teve uma progressão por qualificação nesta mesma oportunidade - ID 89. Não considerando o interstício (intervalo) de 2 anos da última progressão.
2005107	Claudio Roberto Azevedo	TECNICO EM VIGILANCIA SANITARIA	O servidor já teve uma progressão por qualificação nesta mesma oportunidade - ID 89. Não considerando o interstício (intervalo) de 2 anos da última progressão.
2005107	Claudio Roberto Azevedo	TECNICO EM VIGILANCIA SANITARIA	O servidor já teve uma progressão por qualificação nesta mesma oportunidade - ID 89. Não considerando o interstício (intervalo) de 2 anos da última progressão.
2005107	Claudio Roberto Azevedo	TECNICO EM VIGILANCIA SANITARIA	O servidor já teve uma progressão por qualificação nesta mesma oportunidade - ID 89. Não considerando o interstício (intervalo) de 2 anos da última progressão.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2561

Jardim Alegre, Terça-Feira, 26 de Agosto de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná

			89. Não considerando o interstício (intervalo) de 2 anos da última progressão.
2005107	Claudio Roberto Azevedo	TECNICO EM VIGILANCIA SANITARIA	O servidor já teve uma progressão por qualificação nesta mesma oportunidade - ID 89. Não considerando o interstício (intervalo) de 2 anos da última progressão.

Jardim Alegre – PR, 26 de Agosto de 2025.

Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho

Portaria nº 176/2025





Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2561 Jardim Alegre, Terça-Feira, 26 de Agosto de 2025

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão Instituída pela Portaria nº177/2025, de 09/05/2025
Prefeitura Municipal de Jardim Alegre

Matrícula	
Nome Completo:	
Cargo	

TIPO DE RECURSO

☐ Interposição de Recurso contra Resultado Preliminar da Progressão de Títulos
☐ Interposição de Recurso contra Resultado Preliminar da Progressão por Qualificação

Jardim Alegre, ____/____/____

Assinatura _____



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2561

Jardim Alegre, Terça-Feira, 26 de Agosto de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SMA Nº09/2025

O Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, o Senhor **Moisés Lnortovz dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** as propostas de contratações de estagiários, através do Processo Seletivo Simplificado, **RESOLVE**, convocar as pessoas abaixo relacionadas, para preenchimento de vagas, à comparecerem Junto a Secretaria Municipal de Administração, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste, a fim de assumir a vaga para a qual se inscreveu, **conforme Edital de PSS 05/2025**.

Nome do Candidato:	Vaga – carga horária:
Joice Carvalho Guaita	Nível Superior 30h: Engenharia Agrônômica
Amanda Tainara dos Santos Rodrigues	Nível Superior 30h: Administração
Millena Tainara Lopes dos Santos	Nível Superior 30h: Biomedicina
Natalia Belizário de Souza	Nível Superior 30h: Biomedicina

Os candidatos ora convocados devem atender ao chamamento do presente edital de convocação, munidos dos documentos que seguem abaixo para contratação imediata, sendo que o descumprimento deste, caracterizar-se-á, como desistência da vaga, não cabendo qualquer reclamação judicial ou extra-judicial com relação a presente convocação.

Relação dos documentos que deveram ser apresentados pelos convocados:

- I - Documentos pessoais (R.G. e C.P.F);
- II- Comprovante de residência atualizado;
- III - Declaração de Matrícula original atualizada.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte cinco. (26/08/2025).

Moisés Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal

Paulo Roberto Messias
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº48/2025



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2561 Jardim Alegre, Terça-Feira, 26 de Agosto de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

** Elotech **
26/08/2025
Pág. 1/1

Exercício: 2025

Decreto nº 228/2025 de 26/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2700/2024 de 18/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Tributação	
04.002.04.123.0005.2.012.	Manutenção das Atividades de Tributação	
193 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:		10.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Fiscalização	
04.003.04.123.0005.2.075.	Manutenção das Atividades de Fiscalização	
198 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Redução:		10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM ALEGRE , Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2025.

MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2561

Jardim Alegre, Terça-Feira, 26 de Agosto de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 325/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre.

CONTRATADO: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: nº 01.328.535/0001-59.

OBJETO: Contratação emergencial para aquisição de materiais e medicamentos agropecuários para realização do projeto Castra Móvel para a manutenção da secretaria municipal de saúde do município de Jardim Alegre/PR.

INÍCIO: 25/08/2025.

TÉRMINO DO CONTRATO: 24/02/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 4.068,50 (Quatro mil, e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

EMBASAMENTO LEGAL: Dispensa Emergencial nº 029/2025, ratificada em 25/08/2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/08/2025.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2561

Jardim Alegre, Terça-Feira, 26 de Agosto de 2025

LEI Nº 2747/2025

**INSTITUI E GARANTE O
PAGAMENTO DE PISO SALARIAL
AOS PROFESSORES E
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
(MONITORES) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI Nº 41/2025, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído e garantido o pagamento de piso salarial aos Professores e Profissionais da Educação (Monitores), servidores públicos do Município de Jardim Alegre-PR, no valor de R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), para os cargos de jornada de 40 (quarenta) horas semanais e de R\$ 2.433,88 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos), para os de jornada de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Os Professores e Profissionais da Educação (Monitores) que percebem vencimentos menores ao valor previsto no *caput* deste artigo, terão o piso observado com o pagamento da diferença apurada através de complemento salarial.

Art. 3º As despesas advindas da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária específica do Poder Executivo, suplementada se necessário.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2561

Jardim Alegre, Terça-Feira, 26 de Agosto de 2025

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (26/08/2025).

Moisés Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2561

Jardim Alegre, Terça-Feira, 26 de Agosto de 2025

LEI Nº 2748/2025

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE
DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE
MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME)
NOS CONSULTÓRIOS MÉDICOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE,
ESTADO DO PARANÁ.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI 10/2025 - L, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Esta Lei estabelece a obrigatoriedade de divulgação da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) em todos os consultórios onde os médicos do Município realizam consultas.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo, mediante a Secretaria Municipal competente, providenciar para que a divulgação da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) esteja sempre atualizada.

Art. 3º O Poder Executivo poderá escolher o material mais apropriado para imprimir a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), desde que os nomes dos medicamentos estejam listados de forma visível.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2561

Jardim Alegre, Terça-Feira, 26 de Agosto de 2025

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (26/08/2025).

Moisés Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2561

Jardim Alegre, Terça-Feira, 26 de Agosto de 2025

LEI Nº 2749/2025

**AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL
(TERRENO) PELO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI 11/2025 - L, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, autorizado a adquirir o imóvel abaixo discriminado:

Imóvel objeto da Matrícula nº 21.462 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR. Data de terras sob nº 13 (treze), da quadra nº 05, com área de 372,40 m² (trezentos e setenta e dois metros e quarenta centímetros quadrados), situada na cidade de Jardim Alegre/PR, Comarca de Ivaiporã/PR, com os seguintes limites e confrontações: PELA FRENTE: Divide com a Rua Paranaguá, com 14 metros; PELO LADO DIREITO: Divide com a data de terras nº 12, com 26,60 metros; PELO LADO ESQUERDO: Divide com a data de terras nº 14, com 26,60 metros; PELOS FUNDOS: Divide com a data de terras nº 06, com 14 metros.

Parágrafo único. O imóvel descrito no *caput* deste artigo será utilizado na ampliação da sede da Câmara Municipal de Jardim Alegre, tendo sido escolhido em razão da sua localização, conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP) constante no Processo Administrativo nº 20/2025 da Câmara Municipal de Jardim Alegre.

Art. 2º O procedimento de aquisição do imóvel deverá atender as normas vigentes



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2561

Jardim Alegre, Terça-Feira, 26 de Agosto de 2025

sobre a matéria, em especial a Lei federal nº 14.133/2021 o art. 15 da Lei Orgânica.

Art. 3º O Poder Legislativo municipal pagará a importância de R\$ 207.065,00 (duzentos e sete mil e sessenta e cinco reais) pelo imóvel descrito no *caput* do artigo 1º desta Lei, sendo este o valor de mercado, conforme laudos de avaliação em anexo.

§ 1º Deverá ser descontado do valor do imóvel eventuais encargos fiscais existentes com a Fazenda Pública Municipal.

§ 2º As despesas com a lavratura da escritura pública de compra e venda do imóvel e com o registro do imóvel no Ofício de Registro de Imóveis serão suportadas pela Câmara Municipal de Jardim Alegre.

Art. 4º Concluído o procedimento de aquisição do imóvel, a Câmara Municipal de Jardim Alegre oficiará o chefe do Poder Executivo que, obrigatoriamente, adotará as formalidades necessárias para a lavratura da escritura pública de compra e venda do imóvel, ficando autorizado a assiná-la e a requerer seu registro no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR.

Parágrafo único. O imóvel será registrado em nome do Município de Jardim Alegre, devendo ser anotado na escritura pública de compra e venda a sua destinação exclusiva para a Câmara Municipal de Jardim Alegre.

Art. 5º Lavrada a escritura pública, o imóvel fica incorporado ao patrimônio público municipal, para uso exclusivo da Câmara Municipal de Jardim Alegre, inscrita no CNPJ nº 77.774.628/0001-79, em caráter irrevogável, irretratável e vitalício.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e seis



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2561

Jardim Alegre, Terça-Feira, 26 de Agosto de 2025

dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (26/08/2025).

Moisés Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2561

Jardim Alegre, Terça-Feira, 26 de Agosto de 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A AUMENTAR VAGA PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2025, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o aumento de 01 (uma) vaga do cargo de Nutricionista, constante na Lei nº 2.197/2020 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre.

Art. 2º A Tabela 3, do Anexo I, da Lei nº 2.197/2020 passa a ter o seguinte teor:

3 – TABELA DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO	JORNADA	Nº DE VAGAS
Nutricionista	30 HORAS	03

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2561

Jardim Alegre, Terça-Feira, 26 de Agosto de 2025

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de agosto de 2025 (26/08/2025).

MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2561

Jardim Alegre, Terça-Feira, 26 de Agosto de 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2025

ALTERA REDAÇÃO DA LEI Nº 2.197/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2025, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º A Lei Municipal nº 2.197/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 75 -

I -

II -

III -

IV - 3 (três) representantes dos servidores, sendo um representante da carreira de ensino fundamental, um representante da carreira de ensino médio e técnico e um representante da carreira de ensino superior, a serem escolhidos por ordem de antiguidade no serviço público municipal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua data de publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de agosto de 2025 (26/08/2025).

MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2561

Jardim Alegre, Terça-Feira, 26 de Agosto de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 241/2025, 25 de Agosto de 2025.

Dispõe sobre atribuição de gratificação de responsabilidade técnica para compor equipe da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências.

O Senhor **Moisés Lnortovz dos Santos**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.82, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**,

Art.1º Atribuir ao Servidor Público Paulo Godolfredo Ayres Machado, matrícula funcional nº 2001276, pertencente do quadro de pessoal efetivo, membro da Comissão Permanente de Licitações do exercício de 2025, levado à efeito pela Portaria 064/2025, de 10/01/2025, a gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o seu vencimento básico, pelo desempenho de atividade de responsabilidade técnica junto ao Departamento de Licitações e Contatos.

Art.2º A presente gratificação de responsabilidade técnica, é de caráter eventual e temporário, não sendo incorporado ao vencimento básico dos servidores mencionado no artigo anterior.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros retroagidos a contar do dia 01 de agosto do corrente ano.

Art.4º Revogam as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco. (25/08/2025).

MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2561

Jardim Alegre, Terça-Feira, 26 de Agosto de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 242/2025, de 25 de Agosto de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre atribuição de vencimentos a Servidor Público Municipal ocupante do cargo em comissão e dá outras providências.

O Senhor **Moisés Lnortovz dos Santos**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.82, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, Resolve,

Art.1º Atribuir ao servidor Luiz Carlos Venâncio, matrícula funcional nº 150372, nomeado no cargo em comissão de **Chefe do Departamento de Serviços Gerais**, da Secretaria Municipal de Administração, para perceber seus vencimentos pela simbologia CC-08, constantes da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura, anexo I, da tabela de vencimentos do cargo de provimento em comissão, constantes da Lei Municipal nº 960/2017.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros retroagidos a contar do dia 01 de agosto do corrente ano.

Art.3º Revogam as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco. (25/08/2025).

MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2561

Jardim Alegre, Terça-Feira, 26 de Agosto de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 243/2025, de 25 de Agosto de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre atribuição de vencimentos a Servidor Público Municipal ocupante do cargo em comissão e dá outras providências.

O Senhor **Moisés Lnortovz dos Santos**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.82, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, Resolve,

Art.1º Atribuir a servidora Ana Caroline da Silva Xavier, matrícula funcional nº 150410, nomeada no cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Tributação**, da Secretaria Municipal de Finanças, para perceber seus vencimentos pela simbologia CC-09, constantes da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura, anexo I, da tabela de vencimentos do cargo de provimento em comissão, constantes da Lei Municipal nº 960/2017.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros retroagidos a contar do dia 01 de agosto do corrente ano.

Art.3º Revogam as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco. (25/08/2025).

MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2561

Jardim Alegre, Terça-Feira, 26 de Agosto de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 244/2025, de 25 de Agosto de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre atribuição de gratificação a Servidores Públicos Municipais pertencentes a Comissão Permanente de Processo de Sindicância, instituída pela Portaria nº 096/2025 de 29 de janeiro de 2025 e dá outras providências.

O Senhor **Moises Lnortovz dos Santos**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.82, Inciso II, da Lei Orgânica do Município e estando de conformidade com o preceituado no artigo 81, item II, § 1º, §2º, §3º, §4º e §5º, da Lei Municipal nº 2.195/2020 e alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 2431/2022, e estando de acordo com o Ofício de nº 07/2025, datado de 18/08/2025, do Presidente da Comissão de Sindicância, **RESOLVE,**

Art.1º. Atribuir aos servidores Daiane Alves Anacleto matrícula funcional nº 32808, Janaina Sarto Caroba matrícula funcional nº 32921 e Eloise Caroline de Santana de Sousa, matrícula funcional nº 33650, pertencentes do quadro de pessoal efetivo e membros da Comissão Permanente de Processo de Sindicância a gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o seu vencimento básico, pelo desempenho de atividades de responsabilidade técnica, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º.A presente gratificação de responsabilidade técnica, é de caráter eventual e temporário, não sendo incorporado aos vencimentos básico dos servidores mencionado no artigo anterior, e seguirá as normas estabelecidas pela Lei Municipal nº 2431/2022.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, tendo seus efeitos financeiros retroagidos a contar de 01 de agosto do corrente ano.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco. (25/08/2025).

Moises Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2561

Jardim Alegre, Terça-Feira, 26 de Agosto de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 245/2025, de 25 de Agosto de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre atribuição de gratificação a Servidores Públicos Municipais pertencentes a Comissão de Processos Administrativos Disciplinares e dá outras providências.

O Senhor **Moises Lnortovz dos Santos**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.82, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, e estando de conformidade com o preceituado no artigo 81, item II, § 1º, §2º, §3º, §4º e §5º, da Lei Municipal nº 2.195/2020 e alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 2431/2022, e estando de acordo com o Ofício de nº 07/2025, de 20/08/2025 do Presidente da Comissão do PAD, **RESOLVE**,

Art.1º. Atribuir aos servidores Roberto José de Brito Neto matrícula funcional nº 32883/1, Rubia Angélica Krensiglova, matrícula funcional nº 33480 e Mariana Santini matrícula funcional de nº 33502, pertencentes do quadro de pessoal efetivo e membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), a gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o seu vencimento básico, pelo desempenho de atividades de responsabilidade técnica, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º.A presente gratificação de responsabilidade técnica, é de caráter eventual e temporário, não sendo incorporado aos vencimentos básico dos servidores mencionado no artigo anterior, e seguirá as normas estabelecidas pela Lei Municipal nº 2431/2022.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, tendo seus efeitos financeiros retroagidos a contar de 01 de agosto do corrente ano.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco. (25/08/2025).

Moises Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2561

Jardim Alegre, Terça-Feira, 26 de Agosto de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 246/2025, de 26 de Agosto de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de licença para tratamento de saúde a servidora pública Municipal e dá outras providências.

O Senhor, Prefeito **Moisés Lnortovz dos Santos** do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.82, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista a apresentação do atestado médico datado de 14/08/2025, **RESOLVE,**

Art.1º. Conceder licença para tratamento de saúde para a Servidora Josiane Francisco Dave Santos, matrícula funcional nº 33693, ocupante do cargo de Professor (a) 20 horas, Classe C, Nível 4, do Plano de Carreira do Magistério, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, por um período de 40 (quarenta) dias, a contar da data de 14/08/2025 à 23/09/2025 conforme atestado médico apresentado.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco. (26/08/2025)

Moisés Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2561

Jardim Alegre, Terça-Feira, 26 de Agosto de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 247/2025, de 26 de Agosto de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a redistribuição de servidor público municipal, e dá outras providências.

O Senhor **Moises Lnortovz dos Santos**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.82, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista a necessidade de redistribuição dos serviços para reorganização de lotação, por interesse da administração e conveniência administrativa, conforme Art. 52, § 1º da Lei Municipal Nº 2.195/2020 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jardim Alegre, **RESOLVE**,

Art.1º. Redistribuir o Servidor Lucas Milhorini Rodrigues, matrícula funcional nº 3529, ocupante do cargo de Agente de Condução e Manutenção de Veículos Automotores, na função de Motorista, com carga horária de 40 horas semanais, do Poder Executivo, sob o regime de trabalho Estatutário, Lei Municipal nº 306/93, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer as suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde, a contar da data de 12 de agosto do corrente ano.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco. (26/08/2025).

Moises Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2561

Jardim Alegre, Terça-Feira, 26 de Agosto de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

REABERTURA DE SESSÃO

EDITAL COM COTAS EXCLUSIVAS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 48, I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006.

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Agente de contratação, torna público que fará realizar às **13:30** horas, do dia **27/08/2025**, a reabertura de licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo **Menor preço por Lote**, a preços fixos e passível de recomposição, através do Sistema Eletrônico **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, objetivando a **Aquisição de materiais de EPI (Equipamentos de Proteção Individual)**, para atender as necessidades das secretarias e dos departamentos dessa Municipalidade, para o período de **12 (doze) meses**. A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - BNC, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br. Maiores informações através do telefone (43) 3475-1256/2107,98846-4351 ou através do e-mail licitacao@jardimalegre.pr.gov.br.

Jardim Alegre/PR, 26 de agosto de 2025.

Adail Magin Martins
Agente de Contratação



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2561

Jardim Alegre, Terça-Feira, 26 de Agosto de 2025

PODER LEGISLATIVO



DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2025

**Concede o Título de Cidadão Honorário de
Jardim Alegre ao Senhor Tercilio Luiz Turini.**

O Plenário da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo n.º 02/2025, autorizando o Presidente da Câmara a promulgar e publicar o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Jardim Alegre ao Senhor Tercilio Luiz Turini.

Art. 2º. O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (26/08/2025).

NORBERTO
ROHLING:4735360
0934

NORBERTO ROHLING
Presidente da Câmara

Assinado Digitalmente - Validade Jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001